

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST
EDITAL Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST, órgão responsável pela administração e operacionalização do programa de microcrédito social Eu Posso Crescer, doravante chamado **Eu Posso**, bem como do **Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios**, consoante estabelecido na Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021, com sede na Rua Diogo Velho, 150, Centro, CEP 58013-110, município de João Pessoa, neste Estado, torna público, pelo presente EDITAL, forma para inscrição dos interessados no programa **Eu Posso** e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

1. DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO SOCIAL - EU POSSO

1.1 O Edital Nº 010/2025 é um edital permanente e dispõe sobre as regras e diretrizes das linhas de crédito do **Eu Posso**, baseado na Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021. As vagas para ingresso dos empreendedores descritos serão doravante ofertadas através de sucessivos **Editais de aberturas de vagas**. O Programa busca atender empreendedores (pessoa física, MEI e ME) que queiram expandir ou abrir seu negócio e precisam da ajuda tanto financeira quanto de orientação para tal. O programa irá oferecer condições de crédito orientado para aqueles que são excluídos do sistema financeiro tradicional, os quais passarão por cursos obrigatórios de capacitação e acompanhamento do seu empreendimento.

1.2 Os Editais de aberturas de vagas, ofertadas de acordo com a capacidade de atendimento, ficarão disponíveis no site <https://euosso.joaopessoa.pb.gov.br/>.

1.3 O **Eu Posso**, dentro de sua concepção, é pautado no despertar do protagonismo do cidadão e no desenvolvimento de seu negócio como meio de trazer crescimento pessoal e coletivo, a curto, médio e longo prazo. Dentro do enfoque de desenvolvimento do empreendedor, a construção do programa foi balizada na capacitação e no acompanhamento pós-crédito, cujas etapas materializam o conceito do novo programa. O programa irá oferecer condições de crédito orientado para aqueles que são excluídos do sistema financeiro tradicional, os quais passarão por cursos obrigatórios de capacitação e acompanhamento do seu empreendimento.

1.4. Constituem as etapas do programa:

- I • Inscrição;
- II • Capacitação;
- III • Plano de negócio;
- IV • Visita Técnica
- V • Análise de crédito;
- VI • Entrega do certificado do programa (CEM);
- VII • Concessão do crédito;
- VIII • Pós-crédito.

2. DAS INSCRIÇÕES E CAPACITAÇÃO

2.1. As inscrições dos candidatos no programa serão realizadas e administradas de acordo com a capacidade de atendimento do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, observando-se também as ações e atividades realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

2.2. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho poderá a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.

2.3. As inscrições dos candidatos no programa serão administradas por pessoal habilitado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST. Elas serão realizadas de maneira presencial ou virtual, de acordo com as condições sanitárias na sede da SEDEST - Rua Diogo Velho, 150, Centro.

2.4. O Edital de abertura das vagas ofertadas de acordo com a capacidade de atendimento ficará disponível no site <https://euosso.joaopessoa.pb.gov.br/>

2.5. Todos os inscritos serão contemplados com a grade dos cursos ofertados pelo programa de capacitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, o Eu Posso Aprender.

2.6. A Capacitação é uma das etapas do programa, onde o tomador deverá passar pelos cursos de qualificação obrigatoriamente para alcançar a etapa de elaboração do Plano de Negócios.

2.6.1. Serão 4 (quatro) cursos obrigatórios a serem divulgados no edital de abertura de vagas, podendo ser cursos presenciais ou online.

2.6.2. Em caso de interesse, o tomador poderá participar de outros cursos disponíveis no site <https://euosso.joaopessoa.pb.gov.br/>, e na plataforma do Eu Posso Aprender ou do Sebrae. A participação nos cursos complementares servirá como critério positivo na avaliação do processo, desde que os cursos sejam diretamente relacionados à área de atuação do tomador. O proponente poderá anexar os certificados extras em seu processo na etapa do Plano de Negócios.

2.7. Podem se inscrever no programa **Eu Posso**, empreendedores formais e informais, maiores de 18 anos ou legalmente emancipados, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, e pessoas jurídicas (MEI e ME), sediadas no município de João Pessoa, com cadastro ativo junto à Receita Federal, estando aptos para a aquisição do crédito o proponente que cumprir todas as etapas do Programa, assim compreendidas no item 1.4 deste edital.

2.7.1. Não poderão se inscrever no Programa interessados que possuam qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, salvo aposentados e pensionistas.

2.7.2. Não poderão se inscrever no programa interessados que possuam parentesco de primeiro grau com agentes públicos vinculados à Prefeitura Municipal de João Pessoa.

2.8. Documentos necessários para inscrição de **pessoa física**:

- Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de residência em nome do empreendedor, dos pais ou do cônjuge, como fatura (com nome completo, endereço, cep e data de vencimento) de água, energia, telefone, internet ou fatura de cartão de crédito de até 90 (noventa) dias, contrato de aluguel (com firma reconhecida do locador e locatário) ou declaração de residência (disponibilizada através do site do Eu Posso para download) datada e assinada. Obs: Anexar junto à declaração o comprovante de residência atual.
- Certidão negativa municipal;
- Comprovante de conta bancária cuja titularidade seja do empreendedor e que contenham as seguintes informações: banco, agência, número da conta e nome do titular;
- Certidão Negativa de cadastro nos órgãos de proteção ao crédito. (Documento facultativo conforme o edital de abertura de vagas)

2.9. Documentos necessários para inscrição de **pessoa jurídica**:

- Documentos dos sócios pessoa física (no caso de ME) ou do titular (no caso de MEI):
 - Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - Comprovante de residência em nome do empreendedor, dos pais ou do cônjuge, como fatura (com nome completo, endereço, cep e data de vencimento) de água, energia, telefone, internet ou fatura de cartão de crédito de até 90 (noventa) dias, contrato de aluguel (com firma reconhecida do locador e locatário) ou declaração de residência (disponibilizada através do site do Eu Posso para download) datada e assinada. Obs: Anexar junto à declaração o comprovante de residência atual.
- Certidão negativa municipal Pessoa Jurídica;
- Cartão CNPJ ou Certificado de MEI;
- Comprovante de endereço comercial Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa estadual Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa federal Pessoa Jurídica;
- Certificado de regularidade do FGTS Pessoa Jurídica;
- Comprovante de conta bancária Pessoa Jurídica que contenha as seguintes informações: banco, agência, número da conta e nome do titular;
- Certidão Negativa de cadastro nos órgãos de proteção ao crédito. (Documento facultativo conforme o edital de abertura de vagas)

2.10. Alguns documentos poderão ser obtidos por meio de link disponibilizado no site do Eu Posso.

2.11. Caso haja a necessidade de ajustes na documentação a equipe do Eu Posso poderá entrar em contato.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DEBB-E595-4038-C51F>



Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DEBB-E595-4038-C51F>



Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DEBB-E595-4038-C51F>



Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DEBB-E595-4038-C51F>



2.12. As inscrições são gratuitas e os empreendedores que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do presente Edital.

3. DAS LINHAS DE CRÉDITO

3.1. As linhas de créditos são categorias de financiamento direcionadas a pequenos empreendedores, de acordo com características específicas de suas atividades ou objetivo de crédito, podendo diferenciar-se pelos valores, prazos de amortização e carência para pagamento.

3.1.1. TRADICIONAL

3.1.1.1. Atenderá empreendedores (pessoa física) que exerçam ou pretendam exercer atividades de comércio, serviços e produção.

3.1.1.2. A taxa de juros referente a linha de crédito TRADICIONAL é de 0,9% a.m. (zero vírgula nove por cento ao mês).

3.1.1.3. Para a concessão do crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para a composição do Fundo Garantidor, previsto no art. 11, § 4º, da Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021.

3.1.2 RURAL

3.1.2.1. Atenderá empreendedores encaminhados pelas Diretorias de Agricultura Familiar e de Aquicultura e Pesca da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho através de documentos que certifiquem sua viabilidade produtiva nas atividades de agricultura, criação animal, pesca e similares.

3.1.2.2. A taxa de juros referente a linha de crédito RURAL é de 0,9% a.m. (zero vírgula nove por cento ao mês).

3.1.2.3. Para a concessão do crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para a composição do Fundo Garantidor, previsto no art. 11, § 4º, da Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021.

3.1.3 EMPRESARIAL

3.1.3.1. Atenderá empreendedores que possuam inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica há, pelo menos, 06 (seis) meses.

3.1.3.2. A taxa de juros referente a linha de crédito EMPRESARIAL é de 0,9% a.m. (zero vírgula nove por cento ao mês).

3.1.3.3. Para a concessão do crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para a composição do Fundo Garantidor, previsto no art. 11, § 4º, da Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021.

3.1.4 AÇÕES PÚBLICAS

3.1.4.1. Atenderá empreendedores identificados como público-alvo de políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Pessoa, desde que devidamente circunstanciadas pela Secretaria responsável pela intervenção.

3.1.4.2. A taxa de juros referente a linha de crédito AÇÕES PÚBLICAS é de 0,9% a.m. (zero vírgula nove por cento ao mês).

3.1.4.3. Para a concessão do crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para a composição do Fundo Garantidor, previsto no art. 11, § 4º, da Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021.

4. DO PLANO DE NEGÓCIOS

4.1. A Etapa Plano de Negócios é a etapa do programa em que o tomador irá passar por uma entrevista individual com um técnico do programa para explicar o funcionamento do seu empreendimento (atual ou futuro). Será desenvolvido um plano de negócios em conjunto que busca demonstrar a viabilidade do negócio.

4.1.1. São documentos necessários para esta etapa:

- Pessoa Física:
 - Documento de identificação com foto;
 - Orçamento desejado para o investimento fixo ou misto;
- Pessoa Jurídica:
 - Documento de identificação com foto do titular da empresa;

- Orçamento desejado para o investimento fixo ou misto;
- No caso de MEI, Declaração Anual do Simples Nacional do ano anterior. Nos casos da empresa não possuir, seguir para o item 4.2;
- Se ME optante pelo Simples Nacional, ME Lucro Presumido ou Lucro Real declaração de faturamento ou previsão de faturamento realizados por um contador e o termo de responsabilidade do contador, os documentos estão disponibilizados através do site <https://euposso.joaopessoa.pb.gov.br/>

4.2. Durante a elaboração do plano de negócios será necessário que o empreendedor (Pessoa física e MEI com abertura no ano vigente) preencha e assine um documento declarando a sua média de faturamento mensal.

4.3. Em caso de solicitações de crédito para investimento fixo ou misto, se faz obrigatório a apresentação de orçamento referente aos itens solicitados na proposta.

4.3.1. O orçamento pode ser físico ou online e devem atender aos seguintes critérios:

- Orçamento físico: Necessário ser em papel timbrado com carimbo e CNPJ;
- Orçamento online: Necessário ser obtido através de sites oficiais ou aplicativos de lojas.

4.4. Como informado no item 2.6.2, os cursos extras somam positivamente na análise do crédito pleiteado. A realização desses cursos deve ser comprovada na etapa de Plano de Negócios com a apresentação dos respectivos certificados ao técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

4.5. A elaboração do plano de negócios e fornecimento de informações deve ser feita exclusivamente pelo empreendedor titular do processo, onde é necessário que apenas o mesmo esteja na entrevista, salvo exceções de extrema necessidade.

4.6. As faltas e remarcações são passíveis de indeferimento de acordo com o explicitado no item 9.10.

4.7. A equipe do Eu Posso se reserva no direito de solicitar outros documentos específicos durante todo o processo, caso seja verificada a necessidade para tal.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Tendo sido aprovado na etapa do Plano de Negócios, o empreendedor estará na etapa de visita técnica, que é também uma etapa obrigatória do programa. Nessa etapa, um técnico se dirigirá ao endereço comercial informado no ato da inscrição.

5.2. Durante a visita será observado e comprovado alguns pontos essenciais tais como: veracidade das informações fornecidas no plano de negócio, canal de vendas, espaço de trabalho (salubridade do ambiente), planejamento da operação, estoque, viabilidade do investimento solicitado, dentre outros.

5.3. O técnico irá comprovar a atividade com registros através de fotografias. Não aceitar a realização dos registros acarretará no indeferimento do processo.

5.4. A visita técnica será realizada no endereço informado no ato da inscrição, sendo vedada a mudança durante o andamento do processo.

6. ANÁLISE FINANCEIRA

6.1. Para estar apto para a análise de crédito, os empreendedores devem cumprir as etapas abaixo do programa, assim compreendidas:

- I • Inscrição;
- II • Capacitação;
- III • Plano de negócio;
- IV • Visita Técnica.

6.1.1. Os critérios de avaliação para a concessão de crédito são:

- (I) análise de documentação na inscrição;
- (II) realização dos cursos obrigatórios no item 2.6.1 deste edital;
- (III) realização de cursos extras (não possui caráter eliminatório, mas atribui pontos positivos na análise);
- (IV) conhecimento do negócio;
- (V) viabilidade do investimento;
- (VI) consulta negativa ao órgão de proteção ao crédito (possui caráter eliminatório);

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE9B-E595-4038-C51F> e informe o código DE9B-E595-4038-C51F



Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE9B-E595-4038-C51F> e informe o código DE9B-E595-4038-C51F



Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE9B-E595-4038-C51F> e informe o código DE9B-E595-4038-C51F



Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE9B-E595-4038-C51F> e informe o código DE9B-E595-4038-C51F



(VII) score de crédito. 7. DA ENTREGA DO CERTIFICADO DE EMPREENDEDOR MUNICIPAL - CEM 7.1. O Certificado de Empreendedor Municipal (CEM) simboliza o empoderamento do empreendedor que recebeu capacitação e se tornou apto para gerir seu negócio. 7.2. O CEM será entregue em cerimônia organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho de forma presencial, de acordo com as condições sanitárias. O momento ocorrerá após o cumprimento de todas as etapas do Programa que antecedem a concessão do crédito. Neste momento, o empreendedor irá participar da palestra MEI para crescer promovida pelo Sebrae, assinará o contrato do financiamento, bem como a declaração e termos de responsabilidade e autorizações. 7.2.1. Nos dias seguintes à cerimônia o Certificado de Empreendedor Municipal (CEM) será disponibilizado de forma digital para o Empreendedor. 8. PÓS CRÉDITO 8.1. Tendo efetuado todas as etapas e após a concessão do crédito, o empreendedor manterá vínculo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e será assistido diretamente pelo Setor do Pós-Crédito e/ou com auxílio de parceiros, através de visitas e acompanhamento ao seu negócio, a qualquer momento. 8.2. O empreendedor deverá apresentar dados e informações do negócio que forem solicitados pelos Agentes do Pós Crédito ou das instituições parceiras do programa, que estarão devidamente identificados. 8.3. Caso os dados e informações do negócio solicitados não sejam encaminhados, o empreendedor ficará impossibilitado de participar do Programa de Microcrédito Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que serão contados após a quitação do contrato inicial com o Programa de Microcrédito Municipal. 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. O beneficiário do Eu Posso terá direito à renovação para a mesma linha de crédito, exceto a de Ações Públicas, podendo se habilitar futuramente a outras linhas do programa, desde que atendam aos requisitos das chamadas públicas divulgadas, limitando-se a um contrato por vez. 9.2. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa Eu Posso, fraude no processo ou no procedimento de concessão, a pessoa física ou jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao programa, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho. 9.3. É vedada aos tomadores finais de recursos do Programa Eu Posso, a obtenção de financiamento em mais de uma linha de crédito ao mesmo tempo. 9.4. É vedada a concessão de crédito para uma mesma atividade durante a vigência do contrato. 9.5. Do ato da inscrição até a assinatura do contrato, não poderá ser realizada alteração de endereço. 9.6. Caso ocorra alteração de endereço (comercial ou residencial) após a concessão do crédito, se faz necessário atualização dos dados cadastrais através do setor de Pós-Crédito 9.7. Em caso de falecimento do beneficiário que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa Eu Posso, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, uma vez devidamente comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório, poderá utilizar os valores disponíveis a título do fundo garantidor para quitação da obrigação. 9.8. A emissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram crédito junto ao programa Eu Posso para fins de pagamento do financiamento concedido, serão disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho no ato da assinatura do contrato e/ou através de meio digital.	9.9. Os créditos que foram efetivamente liberados aos tomadores finais de recursos do Programa Eu Posso, somente serão concedidos após a entrega do certificado do Programa. O valor será creditado em conta bancária em parcela única. 9.10. No ato do recebimento do Certificado do Empreendedor Municipal e do contrato de mútuo, o tomador deverá assinar: I. O termo de adesão ao contrato de mútuo; II. Declaração e termos de responsabilidade e autorizações. 9.11. A ausência do(a) proponente, por 02 (duas) oportunidades em uma das etapas até a concessão do crédito irá acarretar o indeferimento e arquivamento do processo. 9.12. Em caso de indeferimento o prazo para recorrer será de até 3 (três) dias úteis. A solicitação deverá ser encaminhada via email encontrado através do site https://euposso.joaopessoa.pb.gov.br/. 9.13. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) aos tomadores finais de recursos do Programa Eu Posso, somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade. Responsabilidade esta que cabe exclusivamente aos tomadores, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Programa Eu Posso por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa Eu Posso. 9.14. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo(a) tomador(a) final de recursos, ocorrerá a imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes. Isso ocorrerá independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a consequente extinção e arquivamento do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, ficando o(a) tomador(a) final de recursos impedido(a) de obter novo crédito no Programa Eu Posso até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso. 9.15. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s). 9.16. Aplicam-se a este Edital, no que couberem, as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.094, de 01 de Julho de 2017, observando-se as especificidades, procedimentos e condições de atuação dos órgãos do Governo do Estado da Paraíba. 9.17. É vedada a concessão de créditos do Programa Eu Posso para quem esteja em inadimplência com o Programa de Microcrédito Municipal. 9.18. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa Eu Posso. 9.19. As disposições, os prazos e demais regramentos do presente Edital poderão ser objeto de modificação, suspensão ou interrupção a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho. João Pessoa, 16 de Setembro de 2025. Bruno Farias de Paiva Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
--	---